



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6301/2022.
De 17 de março de 2022.

SÚMULA: "Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

Considerando a edição da Lei Estadual n. 20.971, de 16 de março de 2022;

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 10.530, de 16 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º Nos espaços de acesso ao público localizados no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II - Os protocolos sanitários editados pela Secretaria do Estado de Saúde - SESA, bem como pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Parágrafo único. As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras previstas no inciso I, deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6302/2022.
De 17 de março de 2022.

Súmula: "Altera os Anexos I e II do Decreto n. 6.361, de 14 de janeiro de 2022, conforme específica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.424/2022:

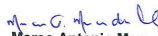
DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto n. 6.361, de 14 de janeiro de 2022, passando a vigorar os Anexos constantes neste Decreto.

Parágrafo único. Os anexos contantes deste ato são partes integrantes do Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ANEXO II - DECRETO n. 6302/2022 - PERICULOSIDADE

SECRETARIA	SETOR	CARGO	PORCENTAGEM
SMA	S.M. ADMINISTRAÇÃO	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SMG	FAZTRANS	AGENTE DE TRÂNSITO (servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 5
SMAS	S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
	CASA DE PASSAGEM	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
	CRAS GRALHA AZUL	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SECULT	S.M. CULTURA E TURISMO	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SMDS	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL	30% DE PERICULOSIDADE - NR 15/ ANEXO 3
		GUARDA MUNICIPAL (servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3 E 5
SME	S.M. EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
		ELETRICISTA	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 4
	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
	ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SMMA	S.M. MEIO AMBIENTE	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
		ELETRICISTA	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 4
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SMOP	S.M. OBRAS PÚBLICAS	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
SMS	S.M.S. - ADMINISTRAÇÃO	ELETRICISTA	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 4
		GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
	DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA	GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3
		GUARDIÃO	30% DE PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 3

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita, porém devido a constante alteração de local de trabalho em situação semelhante as atividades desenvolvidas, tendo em vista o conteúdo no anexo 03 da NR 16:

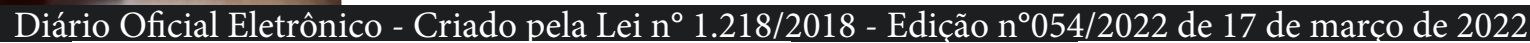
1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que o cargo de Guardião ou Guarda Municipal, independente do local de trabalho em que esteja executando as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais ao perigo, seja contemplado com o adicional de 30% Periculosidade (portaria MTE nº 1.885 de 02/02/13) NR 16 anexo 03.

ANEXO I - DECRETO n. 6302/2022 - INSALUBRIDADE

SECRETARIA	SETOR	CARGO	PORCENTAGEM
SMDE	AGRICULTURA	VETERINÁRIO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 01
SMMA	CEMITÉRIO	PEDREIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
		SERVEANTE	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
SMOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA - CATEGORIA D	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	PEDREIRO	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVEANTE DE PEDREIRO	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVEANTE	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço do servente SMOP)	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
	SMS - ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	SMS - DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14



	MÉDICO PEDIATRA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
HOSPITAL MUNICIPAL - ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
HOSPITAL MUNICIPAL - CCH	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lavanderia área limpa área suja)	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40% DE INSALUBRIDADE - NR 15 e Lei nº 7.394/2014
UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14

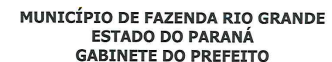
	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 14

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e sormente para os cargos existentes no ato da visita.

Considerando as constantes alterações alterações de local de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde para outras unidades de saúde onde o cargo não esteja contemplado, devido ao ato de visita não possuir o cargo neste local, ainda a situação semelhante do local e atividades insalubre (exposição a Agente Biológico NR 15 Anexo 14), solicito que os cargos abaixo relacionados lotados no UPA, CEN, Hospital e Unidades de Saúde sejam contemplados com o adicional de 20% de insalubridade:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MEDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA - 40 HORAS	MEDICO CIRURGIA GERAL - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	MEDICO GINECOLOGISTA E OBTETRA - PLANTONISTA	MEDICO CARCULOLOGISTA - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	MEDICO INFECTOLOGISTA	MEDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA
ODONTOLOGIA			
CIRURGAO DENTISTA	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	MEDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	MEDICO OFTALMOLOGISTA
ENFERMEIRO	MEDICO AUDITOR	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	MEDICO PEDIATRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MEDICO DA FAMÍLIA	MEDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	

SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% DE INSALUBRIDADE - NR 19/ ANEXO 14



DECRETO N° 6303/2022.
De 17 de março de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.438/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Diretor de Área - DA da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de marco de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2022.
De 17 de março de 2022

SÚMULA: "Constitui a Comissão Eleitoral para a realização do certame eleitoral, a fim de eleger os Membros que irão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 13.024/2022:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral, composta pelos servidores nomeados no artigo 2.º, com atribuições quanto à realização, efetivação, tomada de decisões e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização do certame eleitoral para a eleição dos Membros que irão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Eleitoral acima constituída:

I – Presidente: Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima, matrícula n. 353.359;

II – Membro: Claudia Christian Adão Pietrowski, matrícula n. 357.050;

III – Membro: João Paulo Portella Tareskiewicz, matrícula n. 351.824.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 056/2022.
De 17 de março de 2022

SÚMULA: "Constitui a Comissão de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 6256/2022:

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Concurso Público, composta pelos servidores abaixo designados, com atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Concurso Público:

I - Presidente: Rafaeli Tiara Gerardeli da Silva, CPF/MF nº 055.172.979-19;

II - Secretária: Elaine Cristina Branco da Silva, CPF/MF nº 072.658.859-88;

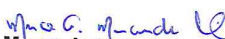
III - Membro: Thais Titze Scorsin Grippo, CPF/MF nº 041.966.809-84;

IV - Membro: Mauro Antonio Pedroso, CPF/MF nº 428.354.379-91;

V - Membro: Patrícia Elias dos Santos, CPF/MF nº 065.585.119-40.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 4



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 3 / 2022 - DIÁRIA
DE 11 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) buscando um adolescente com alta médica e medida protetiva em uma clínica em União da Vitória/PR, em situação emergencial no dia 14/03/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 15560/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
MARIA FERREIRA GARCIA	873.267.289-68	Assistente Social	350984	1 x 25%	R\$ 677,46	R\$ 169,37
VALDECIR DA SILVEIRA CAVALHEIRO	337.334.300-34	Assessor e Coordenador - Motorista	359323	1 x 25%	R\$ 677,46	R\$ 169,37

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2022.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 6 / 2022 - DIÁRIA
DE 14 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) acompanhamento um adolescente em retorno para sua residência no Rio de Janeiro/RJ, com termo judicial no período de 11/03/2022 a 13/03/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 15554/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ERICK SANTOS DA SILVA	059.036.057-45	Cuidador Social	353787	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
LUIZ FRANCELINO VIEIRA	003.794.519-05	Guarda Municipal	355183	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56
PAULO GERALDO ALVES	044.848.469-26	Guarda Municipal	355181	2	R\$ 903,28	R\$ 1.806,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2022.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



S.M. GOVERNO

PORTARIA Nº 5 / 2022 - DIÁRIA
DE 17 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Governo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6232/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Governo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Participando curso de Técnicas e Procedimentos de Identificação Veicular ministrado pelo Departamento de Trânsito Municipal na Cidade de Araucária/PR, no período de 21/03/2022 a 25/03/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 15871/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROMARIO ALMEIDA E SILVA	062.140.869-71	Agente de Trânsito	352462	5 x 25%	R\$ 56,45	R\$ 70,56
ANSELMO RICARDO DA ROSA MARTINS	807.254.229-04	Agente de Trânsito	353119	5 x 25%	R\$ 56,45	R\$ 70,56
IZALDE TERESINHA APIMM	051.102.719-25	Agente de Trânsito	356129	5 x 25%	R\$ 56,45	R\$ 70,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2022.

ELVIS ROBERTO MAIKY
Secretário Municipal do Governo
Decreto 6232/2022



S.M. SAÚDE

PORTARIA Nº 7 / 2022 - DIÁRIA
DE 17 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6227/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Levar paciente para consulta psiquiatra, na cidade de Cascavel/PR no período de 22/03/2022 a 23/03/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 15994/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
SEBASTIAO ALFREDO DE ARAUJO	017.407.539-17	Motorista	87001	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
EVANIRA DALLA DA SILVA PARADELA FERNANDES	658.292.986-53	Téc. em enfermagem	351702	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2022.

GABRIEL AQUINO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 6227/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA Nº 050/2022/SMA
De 16 de Março de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de Fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2022.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 050/2022 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
13940/2022	352800	TATIANE CORIMBABA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2022 ATÉ 09/03/2022 (3 dias)	SME
14562/2022	355576	TALITA LUIZA DA SILVA	PROFESSORA 40h	01/03/2022 ATÉ 10/03/2022 (10 dias)	SME
14570/2022	352821	NUBIA CRISTINA SILVA CESAR	PROFESSORA 40h	10/03/2022 ATÉ 24/03/2022 (15 dias)	SME
14515/2022	349337	VANILDA BERNARDINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/03/2022 ATÉ 06/04/2022 (30 dias)	SMS
14845/2022	350901	ANA PAULA CAZAROTO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	12/03/2022 ATÉ 18/03/2022 (7 dias) PRORROGAÇÃO	SME
15009/2022	351512	BIANCA KOUKAKA DA COSTA SABATINO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	14/03/2022 ATÉ 16/03/2022 (3 dias)	SME
15258/2022	356458	YANAJARA DE SOUZA TAVARES DA SILVA BARBOSA	PROFESSORA 20h	14/03/2022 ATÉ 16/03/2022 (3 dias)	SME

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



15428/2022	350855	ELLEN CAROLINE DE MORAIS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	12/03/2022 ATÉ 18/03/2022 (7 dias) PRORROGAÇÃO	SME
15508/2022	355890	CHAIENY DE ALMEIDA MORAES	PROFESSORA 40h.	15/03/2022 ATÉ 18/03/2022 (4 dias)	SME

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 051/2022/SMA
DE 16 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Concede férias a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
7347/2022	201201	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	GUARDIÃO	03/03/2022 À 01/04/2022	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 6



PORTARIA Nº 052/2022/SMA
DE 16 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Cancela período de férias do servidores, (a) do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de férias, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
13007/2022	351323	SÔNIA REGINA BENATO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	07/03/2022 Á 11/03/2022	SME
12250/2022	355806	JENIFER AMANDA DE MORAES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	11/03/2022 Á 21/03/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 053/2022/SMA
DE 16 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Exonera a pedido, servidoras do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, as servidoras abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA
14611/2022	352851	VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA CORREA	PROFESSORA 20HORAS	21/02/2022
14611/2022	356471	JOSELENE SANCHES ANTUNES GOELDNER	PROFESSORA 20 HORAS	21/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 054/2022/SMA
DE 16 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Interrompe férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Interromper Férias, conforme solicitado e autorizado, referente ao servidor, abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	INTERROMPE	SECRETARIA
3331/2022	351039	EDERSON RENATO BARBOSA	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	18/01/2022 Á 27/01/2022	SMOP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 055/2022/SMA
DE 17 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	EXONERA
15011/2022	356993	FLAVIANO NOGUEIRA SIEDELISKE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 19/2022
De 10 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de março de 2022, a servidora Josicléia Bestel de Souza, CPF nº 053.642.429-27 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2022.

Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 20/2022
De 10 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 07 de março de 2022, o servidor Mauro Cesar Barbosa, CPF nº 870.207.429-04 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 04 de março de 2022.

Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 21/2022
De 10 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 07 de março de 2022, o servidor Willian Barros do Amaral, CPF nº 063.570.339-44 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 04 de março de 2022.

Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 22/2022
De 10 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de março de 2022, o servidor Jardel dos Santos Palhano, CPF nº 036.208.899-37 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 08 de março de 2022.

Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 8



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 23/2022
De 10 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de março de 2022, o servidor Alisson Demétrio Strujak, CPF nº 031.375.069-64 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2022.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente


Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 24/2022
De 10 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de março de 2022, o servidor Luciano de Oliveira, CPF nº 034.343.069-00 no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2022.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente


Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 25/2022
De 10 de março de 2022

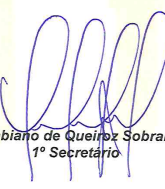
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10 de março de 2022, o servidor Maicon Douglas Coimbra, CPF nº 089.322.589-45 no cargo de provimento em comissão de "Assessor da 1ª Vice Presidência", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2022.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente


Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 26/2022
De 11 de março de 2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 11 de março de 2022, o servidor Maicon Douglas Coimbra, CPF nº 089.322.589-45 no cargo de provimento em comissão de "Assessor da Liderança", símbolo CC-3 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 11 de março de 2022 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.


Alesandro Bordignon Weiss
1º Vice Presidente


Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 9



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2022.
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Suprimir os artigos 330, 331 e 332 da Resolução nº 001 de 2006 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, 1º VICE-PRESIDENTE, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica suprimido o artigo 330 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;

Art. 2º Fica suprimido o artigo 331 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;

Art. 3º Fica suprimido o artigo 332 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022


Alesandro Bordinon Weiss
1º Vice-Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Edital de Chamamento Público Simplificado nº001/2021-SME.
De 17 de Março de 2022.

Súmula: Processo de chamamento simplificado para atendimento ao Programa Tempo de Aprender.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo como objetivo o domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Assim, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de Chamamento Público Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Fazenda Rio Grande, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3 – Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, bem como, formações continuadas ministradas pela Equipe Técnica da SME.

1.4 – A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5 – Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser direcionados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7 – A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído (Magistério), com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Fazenda Rio Grande.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso de PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, oferecido pelo Programa Tempo de Aprender, e das formações promovidas pela SME.
- Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SME, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.
- Indicar 3 opções de localidades do Município de Fazenda Rio Grande onde o candidato tenha preferência para atuar de acordo com a sua disponibilidade de tempo e meios de locomoção.

5 – DA AJUDA DE CUSTO

5.1 – Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

5.1.1 – Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as APMF's de cada Instituição de Ensino participante;

5.2 – A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3 – Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4 – Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5 – É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SME suas respectivas unidades escolares.

6 – DAS VAGAS

6.1 – As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de Fazenda Rio Grande, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 – As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 – O candidato fará sua inscrição diretamente na Escola de seu interesse.

7.2 – A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento do formulário físico diretamente na Instituição de Ensino de seu interesse.

7.3 – Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 12 (doze) e o menor 2 (dois).

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia/Letras ou Normal Superior	5 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	3 pontos
Cursando Pedagogia/Letras	2 pontos
Documento comprobatório de experiência.	1 ponto por ano de experiência (máximo 4 pontos)

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2 – Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informada pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9 – DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: de 18/03/2022 a 25/03/2022

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 28/03/2022

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser solicitados diretamente na instituição para a qual fez a inscrição.

10 – DA SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Fazenda Rio Grande	18/03/2022
Inscrição presencialmente na Instituição de Ensino	18/03/2022 a 25/03/2022
Análise De pontuação da Formação Acadêmica Currículo profissional e qualificação técnica.	25/03/2022 a 28/03/2022
Edital de classificação na própria instituição	28/03/2022
Convocação dos Classificados	Conforme necessidade das Instituições Educativas.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

12 – DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Escola onde foi realizada a inscrição, através de Edital contendo a lista de classificados em local visível na Instituição de Ensino.

13 – OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SME.

Ednelson Oliveira Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EU, _____,

RG _____, CPF _____ DECLARO TER ENTREGUE O(S)
DOCUMENTO(S) COMPROBATORIOS(S) ABAIXO ASSINALADOS:

DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO ENTREGUE	PONTUAÇÃO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.		
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO.		
DECLARAÇÃO MATRÍCULA DE PEDAGOGIA/LETRAS		
DOCUMENTO COMPROBATORIO EXPERIÊNCIA		

O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL.

FAZENDA RIO GRANDE, ____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

ESCOLA MUNICIPAL _____

1.IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM () NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. ESCOLA MUNICIPAL _____

3. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO TEMPO DE APRENDER?

() SIM () NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 327/2022

Processo nº. 068/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Vilcelia Gonçalves**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Vilcelia Gonçalves**, matrícula nº 66001, cargo agente de saúde;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 068/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC, nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 2.329,32 (dois mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**, com efeitos a partir de 17 de março de 2022 do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 003/2022
De 17 de março de 2022.

Súmula: Nomeia Servidores Públicos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV para compor a Comissão Permanente de Licitações.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2018, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** os servidores públicos abaixo relacionados, para compor como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitações:

MATRÍCULA	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
352623	Cristiane de Castro Costa	037.235.219-75	Presidente
20000762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Secretário
20353320	Willian Gaspar	028.672.259-30	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2022, às 15 e 38 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para a abertura do envelope da proponente interessada no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto “O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande”. A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: MILENA DE ALMEIDA inscrita no CNPJ nº 45.600.135/0001-26; A Presidente passou envelope de habilitação, devidamente lacrado, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes e constatou-se que:

Foram **Habilitadas** as seguintes Proponentes:

MILENA DE ALMEIDA	CNPJ nº 45.600.135/0001-26
-------------------	----------------------------

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Suplente

Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretária

Teófilo Franklin dos Santos
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial Nº 11/2022
PROTOCOLO: 13762/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.030.825/0001-06

VALOR: R\$ 597.598,32 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

PESSOA JURÍDICA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 95.391.876/0001-12

VALOR: R\$ 349.699,68 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Emergencial, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 11/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em favor da proponente: **PESSOA JURÍDICA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 07.030.825/0001-06** no valor total de **R\$ 597.598,32** (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), e **PESSOA JURÍDICA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 95.391.876/0001-12** no valor total de **R\$ 349.699,68** (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 134/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 13762/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2022 de 17 de março de 2022

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2022
PROTOCOLO: 38660/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Nichele, nº 952, Pioneiros - Fazenda Rio Grande, para uso da SMAS em caráter de urgência até 15/04/22, após essa data para sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: EDISON JOSÉ PELANDA
CPF: 298.762.499-91

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 95/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 22 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 95/2021, o qual tem com o objeto o "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA: Reprovada para o item 01;

MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA: Reprovada para o item 03.

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 23 de março de 2022 às 17:00 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 86/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem com o objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

COMERCIAL MULTVILLE LTDA: Reprovada para os itens 04, 18 e 20;

J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Reprovada para o item 02;

DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI: Reprovada para os itens 01 e 10;

ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI: Reprovada para o item 03.

A empresa interessada em interpor recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostras, deve fazê-lo até o dia 23 de março de 2022 às 17:00 através do e-mail licitacoesfazendariogrande@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2022

Maysa Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021

Maysa Wolff
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021